MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

DATA: 17/02/2023 AS 9:00 HORAS

CONTRATO OGU 912612/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EMPREITADA GLOBAL**, para a **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Infra Estrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para execução dos serviços em ruas do Município de Ribeirão dos Índios, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto contidos nos anexos"**, conforme Convênio firmado entre o Município de Ribeirão dos Índios e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, a qual será processada e julgada em conformidade com à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

1.2. Do recebimento e abertura dos envelopes

1.2.1. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser entregues na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, à Rua Eugenio Volpe, nº. 250, Centro, **até às 8:30, do dia 17/02/2023**

1.2.2. O Início da abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO ocorrerá **às 9:00 horas, do dia 17/02/2023**, seguindo-se, logo após, a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.2.3. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até o dia **14/02/2023,** observada a necessária qualificação.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão Municipal de Licitação - COMUL, antes da data e horário determinado neste item. A Comissão Municipal de Licitação - COMUL não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a COMUL.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Infra Estrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para execução dos serviços em ruas do Município de Ribeirão dos Índios, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto contidos nos anexos"**, conforme Convênio firmado entre o Município de Ribeirão dos Índios e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

2. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações:

3.1. O prazo de validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº. 2 "PROPOSTA".

4 . PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

a) para o **início**: até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);

02 PODER EXECUTIVO
0202 EXECUTIVO
LOCAL 020203 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(194) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 100.003 RECAPEAMENTO

02 PODER EXECUTIVO
0202 EXECUTIVO
LOCAL 020203 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(195) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 100.003 RECAPEAMENTO

(R$ 283.744,18. 000,00)

b) para **conclusão** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviços.

c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura e liberação do convenio.

5.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO,** na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

5.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

5.1.3. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

5.2. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancaria.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios sugere aos licitantes, que visitem o local de execução da obra, com o intuito de verificar o status em que se encontra a obra e demais condições.

6.1.1. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas até o dia anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, **mediante agendamento prévio junto ao setor de Obras - Engenheiro Civil do Município,** sito a Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Telefone 18 – 3261-6104.

6.1.2. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Engenheiro Civil ou Coordenador do Departamento de Obras que acompanhará os interessados na vistoria.

6.1.3. A visita técnica **não é obrigatória**, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA,** não será causa de inabilitação. Porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital, inclusive quanto ao conhecimento do local da obra. Não cabendo à mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

7. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

7.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **ENTREGA DOS ENVELOPES**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante somente poderá fazer-se presente às reuniões desta licitação através de um representante.

8.2. Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade ou documento oficial com foto e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, comprovando-se através do Contrato social que o signatário tem poderes para assinar procuração.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Das restrições para participação

9.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

9.1.1.2. Com falência decretada;

9.1.1.2.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.1.1.3. Consorciada;

9.1.1.4. Suspensa de contratar com a Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios.

9.2. Das condições para participação

9.2.1 - Será exigida do **licitante vencedor** da licitação garantia correspondente a 5% do valor do contrato, constituída sob uma das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, destinada a assegurar o cumprimento de suas obrigações contratuais. A garantia prestada somente será restituída após a completa execução do contrato

9.2.2. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

9.2.3. Após a apresentação dos documentos abaixo exigidos, dentro do prazo fixado. A Comissão Municipal de Licitação - COMUL, até o segundo dia antecedente ao recebimento das propostas, procederá à análise dos mesmos, que, estando em absoluta conformidade com os requisitos para cadastramento, ensejarão a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral indispensável para participação neste certame.

9.2.4. Requisitos obrigatórios para cadastramento:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

d) CPF e RG dos sócios ou Proprietários

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições previdenciárias.

c.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos estaduais e da dívida ativa do estado;

c.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos municipais da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certificado de Regularidade** de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa,** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

Obs.: Será concedido as ME's, EPP's e MEI's, os benefícios previstos no art. 43 e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade de **Registro** ou inscrição da **empresa** no CREA ou CAU, dentro do respectivo ramo, plenamente válido;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões), onde conste a(s) obra(s) ou serviço(s) que tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) **que o profissional da licitante tenha executado ou participado da execução de obras ou serviços de características semelhantes ou genéricas, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Súmulas 23 e 30 do TCESP e art. 30, § 1º, I, da Lei nº. 8666/93.**

b.1) Para Obras e Serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância: Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ).

c) O profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, objeto deste certame;

d) Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

e) Prova de inscrição junto ao CREA ou CAU correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa;

f) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

g) Declaração da disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93.

h) Declaração de que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública de Ribeirão dos Índios.

i) Declaração de que a empresa encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b.2) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.3) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo proprietário ou administrador.

b.4) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

9.2.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

9.3. Não será emitido CRC – Certificado de Registro Cadastral à licitante que:

9.3.1. Não apresentar a documentação em conformidade com as exigências para os requisitos de cadastramento contidas nos itens anteriores deste Edital;

9.3.2. Apresentar a documentação exigida intempestivamente;

9.3.3. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº. 02 – Proposta Comercial.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) O **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, designada para o julgamento desta licitação, dentro do prazo de validade.

a.1) Na data sessão de abertura dos envelopes, caso alguma certidão negativa de débito, cujo prazo de validade consta no CRC estiver vencida, obrigatoriamente o participante deverá atualizar seu CRC, apresentando nova certidão em plena validade.

b) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente a expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu impeditiva à sua habilitação. **Modelo ANEXO.**

c) No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que queiram gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar ficha ou certidão cadastral da junta comercial comprovando a qualidade de ME/EPP/MEI.

d) Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

d.1) A documentação referida nesta alínea "d", resume-se a declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO IV**.

e) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com efeitos de negativa, comprovando a inexistência de débitos federais e previdenciários.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

g) Atestado (s) ou Certidão(ões) emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões), onde conste a(s) obra(s) ou serviço(s) que tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) **que o profissional da licitante tenha executado ou participado da execução de obras ou serviços de características semelhantes ou genéricas, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Súmulas 23 e 30 do TCESP e art. 30, § 1º, I, da Lei nº. 8666/93.**

g.1) Para Obras e Serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância: Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ).

h) Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação e do respectivo título de habilitação, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

i) O profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, objeto deste certame;

j) Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal. A falta da apresentação não será causa de inabilitação, nos termos do item 6.1.3.

l) **Declaração** de que a empresa possui total disponibilidade em equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução dos serviços a serem prestados, conforme a necessidade da obra, e que detém capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os serviços.

10.2. Os documentos acima mencionados, também poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

10.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

10.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

11.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 11 em seus subitens e alíneas**.

11.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

11.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

11.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02.**

11.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

11.4. A licitante que for considerada inabilitada, poderá retirar o envelope nº 02 devidamente fechado, após o decurso do prazo para recurso, ou após o seu julgamento.

11.4.1. O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida neste item. Não sendo retirado no aludido prazo, o mesmo, será incinerado.

12. DA PROPOSTA

12.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal e rubricadas nas demais folhas, constando a razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, bem como o número do processo e da Tomada de Preços.

12.2. Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

a) planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.** computado no preço; prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 04, subitem 4.1, letra "b"**, em consonância com o cronograma físico financeiro e Planilha de Orçamento em Anexo;

b) cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 4, subitem 4.1, letra "b".**

c) Demonstrativo dos tributos relativos ás Leis Sociais e Riscos do Trabalho, no papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

12.2.1. A porcentagem máxima permitida a ser usada no B.D.I é de 23.38%. Propostas com porcentagem de B.D.I. superiores implicara na desclassificação da proposta.

12.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

12.4. Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete.

12.5. O prazo de validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope nº 2 – Proposta Comercial.

12.6. Condições de Pagamento após as medições, de acordo com o item 5 deste edital.

12.7. Prazo de Execução não poderá ser superior ao estimado no **Cronograma Físico - Financeiro**, ou seja, até 30 (trinta) Dias.

12.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou ainda manifestamente inexeqüíveis.

12.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

13. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS** **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX** **PROCESSO N°. XXXX** **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**	**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA** **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS** **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX** **PROCESSO N°. XXXX** **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

14.2. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação na data e horário fixados neste Edital.

14.3. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências

decorrentes deste Edital e seus Anexos, e que será devidamente rubricada pelos mesmos e pela Comissão de Licitação.

14.4. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada na Imprensa Oficial do Estado.

14.6. Concluído o exame da documentação de que tratam serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta", depois de adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

14.7. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta.

14.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA.

15.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado pela Comissão de Licitação e levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja **o menor preço por empreitada global**, incluindo a mão de obra, e todo o fornecimento de materiais e equipamentos por conta da contratada.

15.2. Serão **desclassificadas** as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, **bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, ou seja, maiores que a planilha de orçamento/serviços (anexo II),** ou manifestamente inexeqüíveis, consoante disposições da Lei nº 8.666/93.

15.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL pela EMPREITADA GLOBAL.**

15.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

15.5.1. Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.5.2. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.6. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

15.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.7. A Comissão Municipal de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa as eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.8. A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

15.9. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito Municipal, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.11. A firma adjudicatária deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair do direito de prestar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

16. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta, e será realizada em ordem decrescente de valores, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que propor o menor preço, obedecidas as condições deste Edital.

16.2. Será desclassificada:

a) A proposta que não atenda às exigências deste Edital;

b) A proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

d) A proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

18.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos e critérios previstos no "caput" e § 1°, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da divida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

18.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

18.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

18.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

18.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

19.2. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem **19.1,** será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A intimação dos atos referidos no subitem **20.1, alíneas a, b, c e d**, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, **e no subitem 15.3**, será feita mediante publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo para os casos previstos nas alíneas **a e b**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

20.5. O recurso previsto nas **alíneas a e b do subitem 20.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

20.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

21.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em conseqüência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

21.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 4.1., letras "a", "b", "c", "d"** e **"e"**, com lavratura dos termos correspondentes.

21.4. Recebida à obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Municipal de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.2. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão solicitados pelos licitantes por escrito e prestados da mesma forma, pelos membros da Comissão Municipal de Licitação na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, sito a Rua Eugênio Volpe, nº. 250, nesta, telefone (18) –3261 6104.

22.5. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos deste edital**,** bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.6. O Foro da Comarca de Santo Anastácio/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

22.7. A pasta contendo o edital completo e os projetos estarão à disposição dos interessados para retirada junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

22.8 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2022, junto Setor de Licitações, sito à Rua Eugênio Volpe, nº 250- Centro, Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, Telefone (018) 3261- 6104, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00 horas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios- SP 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: INFRA-ESTRUTURA URBANA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ)

CIDADE: RIBEIRÃO DOS INDIOS – SP

CONTRATO DE REPASSE OGU MDR nº 9126112/2021

ITEM	RUA	ENTRE AS RUAS
1	RUA EUGÊNIO VOLPE	AV BRASIL RUA ERNESTO ALTOMAR
2	RUA ANGELO ZANFOLIN NETO	RUA JOÃO DEFENDI RUA PALMÉRIO DO NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade indicar:

Normas e Especificações de Serviços e de Materiais de Construção, nos aspectos construtivos e às particularidades da obra, além de complementar informações constantes da parte gráfica do projeto.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária retratam a necessidade do objeto apresentado.

ORIENTAR que a construção terá Regime de Execução por EMPREITADA GLOBAL e especificar serviços não descritos na planilha orçamentária.

A.R.T.

Elaboração de Projeto ART 28027230211788390

Elaboração de Orçamento ART 28027230211788390

A CONTRATADA apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de execução) antes do início dos serviços.

A PREFEITURA apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de fiscalização) antes do início dos serviços.

OBJETO

A execução dos serviços de pavimentação no município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP serão de acordo com as normas para o tipo de pavimento adotado que será CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto a serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

A execução da camada de concreto asfáltico, denominado também de capa de rolamento, tem como objetivo principal garantir a proteção das camadas inferiores do pavimento contra a deterioração causada pela ação do tráfego, tornando-as impermeáveis.

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

A seguir apresentamos as etapas de execução dos serviços de acordo com os tópicos abaixo:

1. CANTEIRO DE OBRAS

PLACA DA OBRA

Será confeccionada e instalada em local de visibilidade a placa de obra em conformidade Manual de Placas de Obras da CAIXA (no site www.caixa.gov.br/downloads -> Gestão Urbana - Manual visual de placas e adesivos de obras), com as dimensões: 3,00m x 1,50m (4,50 m²).

Confeccionada em chapa galvanizada nº22, com requadros e travamento em sarrafo e pontaletes de madeira e fixadas no solo com concreto.

- Largura: 3,0m
- Altura: 1,50m

► Área: 3,0 x 1,5 = 4,50m².

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

O cronograma da obra será de 02 meses.

Considerações para a composição própria:

- Estimativa de dias úteis efetivamente trabalhados: 05 dias/mês.
- Estimativa de noites com guarda efetiva de maquinários: 03 noites/mês.
- Carga horária estimada do Engenheiro: 02 h/dia.
- Carga horária estimada do Encarregado: 08 h/dia.
- Carga horária estimada do Vigia: 12 h/noite.
- Tempo adotado para o Engenheiro: (5x2) = 10 h/mês.
- Tempo adotado para o Encarregado: (5x8) = 40 h/mês.
- Tempo adotado para o vigia: (3x12) = 36 h/mês.

3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

MOBILIZAÇÃO

Considerações para a composição própria:

- Distância adotada: 67,9 Km (de Regente Feijó a Ribeirão dos Índios).
- Velocidade adotada: 80 Km/h.
- Tempo de ida: 1,00 h.
- Tempo de Carga/descarga adotado: 0,5 h.
- Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 1,50 h.
- Número de viagens: 6 un.
- Tempo de viagem para o caminhão prancha ([tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta] x n° de viagens): 9 h.

DESMOBILIZAÇÃO

- Idem anterior

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

► Área adotada = {2.525,62 +441,60 +646,40 +189,40 +234,00} = 4.046,02 m².

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C ou RR2-C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 652/73 da ABNT.

Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões.

Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor. Os ensaios poderão ser exigidos pelo fiscal da obra conforme haja necessidade, sendo seus custos pagos pela empresa contratante. Apresentação de ART referente a Elaboração de Laudo Técnico.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:
Ensaios de granulométrica do agregado, de cada silo quente, por dia.

CONTROLE DE QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem do ligante poderá variar, no máximo, +/- 0,3% da fixada no projeto.

Será procedido o ensaio de granulométrica da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas da temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

a) do agregado, no silo quente da usina;
b) do ligante, na usina;
c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita pelo menos uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

CONTROLE DE COMPRESSÃO

O controle de compressão da mistura betuminosa, deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura, comprimidas na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 500 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +/- 10%, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

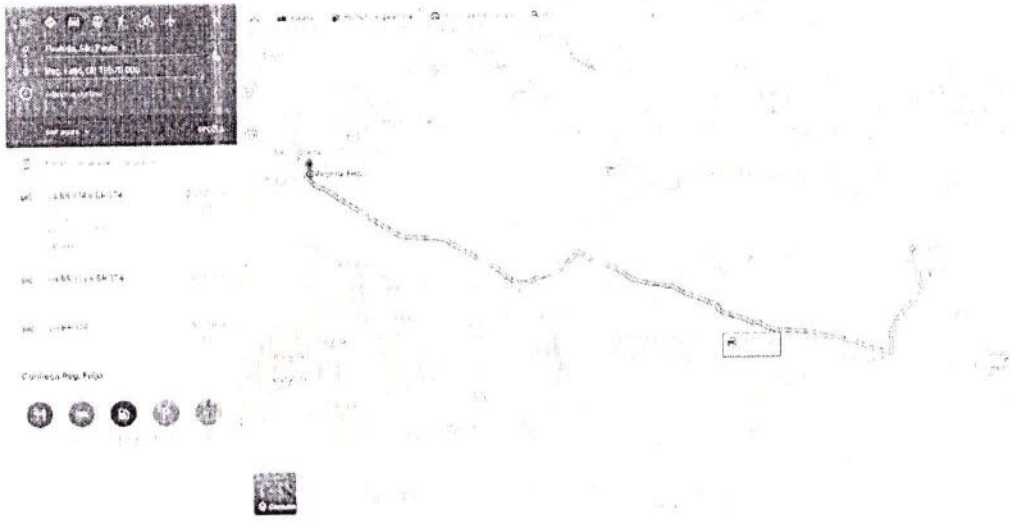

(IMAGEM 01) Distância da Refinaria (Paulínia) até a Usina (Regente Feijó) = 518 KM.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00]
- Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,00045 t/m².
- Distância da Refinaria até a Usina [D]: primeiros 30 Km (de Paulínia até Regente Feijó).

► Cálculo: [A * c * D] para cada Frente = {34,10 +5,96 +8,73 +2,68 +3,16} = 54,63 txKm.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00]
- Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,00045 t/m².
- Distância da Refinaria até a Usina [D]: 488 Km restantes (de Paulínia até Regente Feijó).

► Cálculo:[A*c*D] p/ cada Frente = {554,63+96,98 +141,95 +43,57 +51,39} = 888,52 txKm.

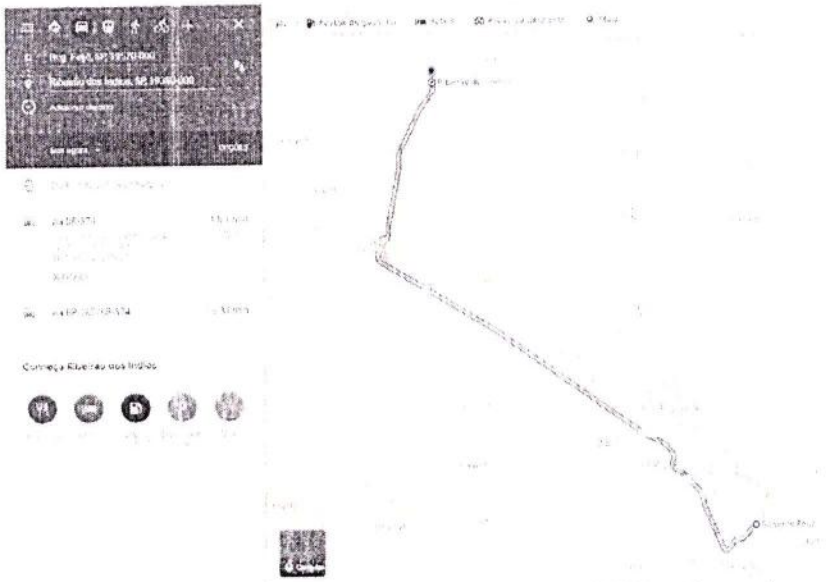

(IMAGEM 02) Distância da Usina (Regente Feijó) até a obra (Ribeirão dos Índios) = 67,90 KM.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00]
- Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,0009 t/m². (RR-2C + água)
- Distância da Usina até a Obra [d]: primeiros 30 Km (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios).

► Cálculo:[A*c * d] para cada Frente = {68,19 +11,92 +17,45 +5,36 +6,32} = 109,24 txKm.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00]
- Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,0009 t/m². (RR-2C + água)
- Distância da Usina até a Obra [d]: 37,9 Km estantes (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios).

► Cálculo: [A * c * d] para cada Frente = {86,15 +15,06 +22,05 +6,77+7,98} = 138,01 txKm.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

- Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00]
- Espessura da camada de CBUQ [e]: 0,03 m.

► Cálculo: [A * e] para cada Frente = {75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02} = 121,38 m³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

- Volume [V]: {75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02}
- Coeficiente de contração [c]: 0,8.
- Distância da Usina até a Obra [d]: primeiros 30 Km (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios).

► Cálculo: [(V / c) * d] para cada Frente = {2.841,32 +496,80 +727,20 +223,20 +263,25} = 4.551,77 m³xKm

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

- Volume [V]: {75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02}
- Coeficiente de contração [c]: 0,8.
- Distância da Usina até a Obra [d]: 37,9 Km restantes (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios).

► Cálculo: [(V / c) * d] para cada Frente = {3.589,54+627,62+918,70+281,98+332,57} = 5.750,41 m³xKm.

A Composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa "C" do DER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura de 3,5 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 20 ou CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado. A execução do revestimento em CBUQ, deverá ser realizada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEN, propiciando um bom acabamento de superfície.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a

frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto se encontra em condições de trabalhabilidade.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização Horizontal e Vertical, com a finalidade de identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos percursos, destinos, acessos, distâncias, serviços auxiliares e atrativos turísticos, podendo também ter como função a educação do usuário, visando uma redução de infrações e acidentes.

Da Sinalização Horizontal - RESOLUCAO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento.

Ela consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla continua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER).

O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica quantos forem necessários ao bom desempenho dos serviços. A aparelhagem mecânica será um equipamento, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto. Demarcação viária, com máquina apropriada, com aplicação de tinta metilmetacrinato (CET/SP - ET - SH – 14) e micro-esfera de vidro drop-on. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

► PARE: Quantidade [n] = {01; 01}. Área unit. [a] = 1,9*1,6 = 3,04m². Área por Frente [n*a] = {3,04; 3,04} = 6,08m².

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

- LRE: Comprimento [C] = {3,70; 3,20}. Largura [L] = 0,40m. Área por Frente [C*L] = {1,48; 1,28} = 2,76m².
- FAIXA DE PEDESTRE: Área por Frente = 2*[10*3*,4] = 2*12m² = 24,00m².
- OUTRAS Pinturas (sarjetão) e (obstáculo): Área por Frente = [6,4*0,5*1] + [7,4*2*1]= 3,20m²+14,80m² = 18,00m².

► Área Total: LRE + FAIXA DE PEDESTRE + OUTRAS, para cada frente de obra = 44,76m².

PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

► LFO: Comprimento [C] = {20,00; 20,00} = 40,00m.

Da Sinalização Vertical - RESOLUCAO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:

- Sinalização de Regulamentação;
- Sinalização de Advertência;
- Sinalização de Indicação.

As chapas deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas as rebarbas, furadas e passadas por um processo de limpeza e decapagem, de forma a garantir perfeito acabamento. O

material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas será chapas de aço n°18, (1,20mm) e deverá receber tratamento antioxidante e acabamento final em pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, com secagem a estufa a temperatura de 200`C. nas duas faces. Após o processo a superfície de informação deverá receber cobertura de adesivo refletivo Alta Intensidade Prismática, Legendas, símbolos e orla em adesivo refletivo Alta Intensidade Prismática, ou seja total-refletiva na face principal, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013.

Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática, a cor adotada deverá estar em conformidade ao disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

A estrutura é composta por Colunas de sustentação 2½ (63,50mm) X 2.65mm (espessura de parede) x 3,60m (comprimento), em chapa de aço carbono sem costura e sem emendas, galvanizado a fogo interno e externo, com tampa protetora – CAPs PVC e pé achatado.

Suporte de Fixação: Suporte longarina de 0,40 cm de comprimento com 02 Abraçadeiras, e 02 parafusos 5/16 x 1 ½" galvanizado com arruela para afixação da placa, conforme norma ABNT NBR7397, 7398, 7399, 6323.

CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- Quantidade por frente = {01; 01} = 02 un.

CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, TIPO CIRCULAR DIÂM DE 40CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- Quantidade por frente = {04} = 04 un.

CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, TIPO LOSANGO COM LADO DE 45CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- Quantidade por frente = {06; 01} = 07 un.

Sinalização de Identificação de Ruas:

Todas as ruas que venham a sofrer intervenções de recapeamento, devem ao final das obras, estar obrigatoriamente identificadas com placas metálicas afixadas em seu início e fim.

Estas placas serão metálicas reforçadas (anti-vandalismo) de 25x45cm com identificação da rua e bairro, afixadas ao lado da pista sobre poste de metálicos 8x8cm.

A municipalidade responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização.

CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS AS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- Quantidade por frente = {03; 02; 01;01} = 07 un.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos deste Memorial e verificada sua correção, a CONTRATANTE, após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste Memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

A CONTRATADA não poderá alegar, em nenhuma hipótese, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A atuação da CONTRATANTE em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Ribeirão dos Índios - SP, 13 de julho de 2.022.

FERNANDO INAGUE
CREA 5060903083/D-SP
ART 28027230211788390

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1075372-39	18982/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	RECAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	05-22 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	RIBEIRÃO DOS INDIOS / SP	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE									**283.744,18**	
1.			**Recapeamento**						**283.744,18**	
1.1.			**CANTEIRO DE OBRAS**					-	**2.418,84**	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	435,66	BDI 1	537,52	2.418,84	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-	**8.506,65**	
1.2.1.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	2,00	3.447,34	BDI 1	4.253,33	8.506,65	RA
1.3.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					-	**8.283,06**	
1.3.1.	Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	3.356,73	BDI 1	4.141,53	4.141,53	RA
1.3.2.	Composição	004	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	3.356,73	BDI 1	4.141,53	4.141,53	RA
1.4.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					-	**247.325,14**	
1.4.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.046,02	2,94	BDI 1	3,63	14.687,05	RA
1.4.2	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,63	1,42	BDI 1	1,75	95,61	RA
1.4.3	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	888,52	0,56	BDI 1	0,69	613,08	RA
1.4.4	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	109,24	1,88	BDI 1	2,32	253,43	RA
1.4.5	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	138,01	0,75	BDI 1	0,93	128,36	RA
1.4.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	121,38	1.412,85	BDI 1	1.743,17	211.585,97	RA
1.4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.551,77	2,37	BDI 1	2,92	13.291,16	RA
1.4.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:	M3XKM	5.750,41	0,94	BDI 1	1,16	6.670,48	RA
1.5.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					-	**17.210,49**	
1.5.1.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,08	50,55	BDI 1	62,37	379,20	RA
1.5.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	44,76	29,54	BDI 1	36,45	1.631,51	RA
1.5.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	40,00	5,93	BDI 1	7,32	292,80	RA
1.5.4	Composição	005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	655,59	BDI 1	808,87	1.617,74	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1075372-39	18982/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	05-22 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / SP	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE									**283.744,18**	
1.5.5.	Composição	008	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, TIPO CIRCULAR DIÂM DE 40CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	527,27	BDI 1	650,55	2.602,20	RA
1.5.6.	Composição	006	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, TIPO LOSANGO COM LADO DE 45CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	583,18	BDI 1	719,53	5.036,71	RA
1.5.7.	Composição	007	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS AS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	654,23	BDI 1	807,19	5.650,33	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / SP
Local

quarta-feira, 13 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDO INAGUE
CREA/CAU: 5060903083
ART/RRT: 28027230211788390

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID
Memória de Cálculo - OGU

Caixa de Seção: #PUBLICO

Caixa de Seção: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ	889270/21	1075372-09	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	1075372-36	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA	1 Rua Eugênio Victor (TRECHO I)	2 Rua Eugênio Victor (TRECHO II)	3 Rua Ângelo Zanforlin (TRECHO I)	4 Rua Ângelo Zanforlin (TRECHO II)	5 Rua Ângelo Zanforlin (TRECHO III)	6
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE						TOTAL FRANC. POR FRENTE (R$):		174.864,89	31.165,60	43.299,86	13.925,21	76.944,06	
1	Recapeamento												
1.1	CANTEIRO DE OBRAS												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	• Largura: 2,40m • Altura: 1,20m ► Área: 3,0 x 1,5 = 4,50m²	3.Ser	Serviços Iniciais		4,50					
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	2,00	► Conforme o cronograma da obra 02 meses ► Considerações para a composição própria • Estimativa de dias úteis efetivamente trabalhados: 05 dias/mês • Estimativa de noites com guarda efetiva de maquinários: 03 noites/mês • Carga horária estimada do Engenheiro: 02 h/dia • Carga horária estimada do Encarregado: 05 h/dia • Carga horária estimada do Vigia: 12 h/noite • Tempo adotado para o Engenheiro: (5x2) = 10 h/mês • Tempo adotado para o Encarregado: (5x8) = 40 h/mês • Tempo adotado para o vigia: (3x12) = 36 h/mês	2.Adı	Administração Local de Obra		0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
1.3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	► Considerações para a composição própria: • Distância adotada: 67,9 Km (de Regente Feijó a Ribeirão dos Índios) • Velocidade adotada: 80 Km/h • Tempo de ida: 1,00 h • Tempo de Carga/descarga adotado: 0,5 h • Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 1,50 h • Número de viagens: 6 un • Tempo de viagem para o caminhão prancha (tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta) x nº de viagens): 9 h	3.Ser	Serviços Iniciais		1,00					
1.3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	Idem à Mobilização	6.Ser	Serviços Finais						1,00	
1.4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO												
1.4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	4.046,02	Área adotada = [2.525,62 +441,60 +646,40 +189,40 +234,00] = 4.046,02 m²	4.Rec	Recapeamento		2.525,62	441,60	645,40	156,40	234,00	
1.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,63	• Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00] • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,00045 t/m² • Distância da Refinaria até a Usina [D]: primeiros 30 Km (de Paulínia até Regente Feijó) ► Cálculo: [A * c * D] para cada Frente = (34,10 +5,96 +8,73 +2,68 +3,16) = 54,63 tkm	4.Rec	Recapeamento		34,10	5,96	8,73	2,68	3,16	
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	888,52	• Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00] • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,00045 t/m² • Distância da Refinaria até a Usina [D]: 468 Km restantes (de Paulínia até Regente Feijó) ► Cálculo: [A * c * D] para cada Frente = (554,63 +96,98 +141,95 +43,57 +51,39) = 888,52 tkm	4.Rec	Recapeamento		554,63	96,98	141,95	42,57	51,39	
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	109,24	• Área [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00] • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,0006 t/m² (RR-2C + água) • Distância da Usina até a Obra [B]: primeiros 30 Km (de Regente Feijó até Ribeirão dos Índios) ► Cálculo: [A * c * d] para cada Frente = (68,19 +11,92 +17,45 +5,36 +6,32) = 109,24 tkm	4.Rec	Recapeamento		68,19	11,92	17,45	5,36	6,32	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID
Memoria de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ	189412/2021	1025372-39	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	1025372-39	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Calculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	Rua Eugênio Victor (TRECHO I)	Rua Eugênio Victor (TRECHO II)	Rua Angelo Zanoun Neto (TRECHO I)	Rua Angelo Zanoun Neto (TRECHO II)	Rua Angelo Zanoun Neto (TRECHO III)				
								1	2	3	4	5	6			
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**174.994,93**	**31.349,50**	**43.299,83**	**13.325,71**	**29.854,96**				
1.4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	138,01	• Area [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00] • Consumo da emulsão RR-2C [c]: 0,0005 t/m² (RR-2C + água) • Distância da Usina até a Obra [d]: 37,9 Km restantes (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios) ► Calculo: [A * c * d] para cada Frente = (86,15 +15,05 +22,05 +6,77+7,96) = 138,01 tKm	4.Rec	Recapeamento		86,15	15,05	22,05	6,77	7,96				
1.4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	121,38	• Area [A]: [2.525,62] + [441,60] + [646,40] + [189,40] + [234,00] • Espessura da camada de CBUQ [e]: 0,03 m. ► Calculo: [A * e] para cada Frente = (75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02) = 121,38 m³.	4.Rec	Recapeamento		75,77	13,25	19,39	5,95	7,02				
1.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.551,77	• Volume [V]: (75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02) • Coeficiente de contração [c]: 0,8 • Distância da Usina até a Obra [d]: primeiros 30 Km (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios) ► Calculo: [(V / c) * d] para cada Frente = (2.841,32 +496,60 +727,20 +223,20 +263,25) = 4.551,77 m³xKm	4.Rec	Recapeamento		2.841,32	496,60	727,20	223,20	263,25				
1.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.750,41	• Volume [V]: (75,77 +13,25 +19,39 +5,95 +7,02) • Coeficiente de contração [c]: 0,8 • Distância da Usina até a Obra [d]: 37,9 km restantes (de Regente Feijó até Ribeirão dos Indios) ► Calculo: [(V / c) * d] para cada Frente = (3.589,54+627,62+918,70+281,98+332,57) = 5.750,41 m³xKm	4.Rec	Recapeamento		3.589,54	627,62	918,70	281,98	332,57				
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA															
1.5.1	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,02	► PARE. Quantidade [n] = [01, 01]. Área unit. [a] = 1,9*1,6 = 3,04m². Area por Frente [n*a] = [3,04, 3,04] = 6,08m²	5.Sin	Sinalização		3,04		3,04						
1.5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	44,76	► LRE. Comprimento [C] = [3,70, 3,20]. Largura [L] = 0,40m. Area por Frente [C*L] = [1,48, 1,28] = 2,76m² ► FAIXA DE PEDESTRE. Área por Frente = 2*[10*3,4] = 2*12m² = 24,00m² ► OUTRAS Pinturas (sarjetão) e (obstáculo). Area por Frente = [6,4*0,5*1] + [7,4*2*1]= 3,20m²+14,80m² = 18,00m² ► Area Total: LRE + FAIXA DE PEDESTRE + OUTRAS, para cada frente de obra = 44,76m²	5.Sin	Sinalização		40,28	3,20	1,28						
1.5.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	40,00	► LFO. Comprimento [C] = [20,00; 20,00] = 40,00m	5.Sin	Sinalização		20,00		20,00						
1.5.4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Quantidade por frente = [01, 01] = 02 un	5.Sin	Sinalização		1,00		1,00						
1.5.5	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, TIPO CIRCULAR DIÂM DE 40CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Quantidade por frente = [04] = 04 un	5.Sin	Sinalização		4,00								
1.5.6	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, TIPO LOSANGO COM LADO DE 45CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	Quantidade por frente = [06, 01] = 07 un	5.Sin	Sinalização		6,00	1,00							
1.5.7	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS AS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	Quantidade por frente = [03, 02, 01,01] = 07 un	5.Sin	Sinalização		3,00	2,00	1,00		1,00				

Grau de Sigilo: #PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID
Memória de Cálculo - CGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ	1099/2021	1075372-39	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	1075372-39	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	Rua Eugênio José (TRECHO I)	Rua Eugênio José (TRECHO II)	Rua Angelo Zanlorenzo (TRECHO I)	Rua Angelo Zanlorenzo (TRECHO II)	Rua Angelo Zanlorenzo (TRECHO III)				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):		174.904,93	31.149,50	43.299,89	13.828,71	20.344,97				
							1	2	3	4	5	6				

RIBEIRÃO DOS INDIOS / SP
Local

quarta-feira, 13 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDO INAGUE
CREA/CAU: 5060903083
ART/RRT: 28027230211788390

Responsável Técnico
Nome: FERNANDO INAGUE
CREA/CAU: 5060903083
ART/RRT: 28027230211788390

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.**	**M2**		**427,78**	**435,66**
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	8,16
SINAPI-I	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	7,60	7,60
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	315,00	315,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	17,70	17,70
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,19	28,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,00	24,43
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	309,85	319,45
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**002**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**MES**		**3.023,72**	**3.447,34**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	86,14	99,49
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	29,38	33,69
SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	27,42	30,69
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**003**	**MOBILIZAÇÃO**	**UN**		**3.301,82**	**3.356,73**
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	9	253,86	256,90
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	1,5	47,73	51,05
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,5	266,48	269,52
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5	59,02	61,84
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,5	76,59	79,41
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,5	82,36	85,18
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,5	145,88	149,43
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**004**	**DESMOBILIZAÇÃO**	**UN**		**3.301,82**	**3.356,73**
Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UN	1	3.301,82	3.356,73
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**005**	**CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**651,73**	**655,59**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,00	24,43
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,18	0,18
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,302	727,65	727,65
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	25,79	28,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	22,00	24,43
SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, " 6,23" KG/M (NBR 5580)	M	3	127,46	127,46
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	59,72	63,18
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	2,71	2,77
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	**006**	**CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, TIPO LOSANGO COM LADO DE 45CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**579,32**	**583,18**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,00	24,43

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,18	0,18
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2025	727,65	727,65
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	25,79	28,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	22,00	24,43
SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	127,46	127,46
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	59,72	63,18
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	2,71	2,77
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	007	**CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS AS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	UN		**649,40**	**654,23**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	22,00	24,43
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8	0,18	0,18
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	103,95	103,95
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	25,79	28,80
S-NAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	22,00	24,43
SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	127,46	127,46
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	59,72	63,18
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	2,71	2,77
					0,00	0,00

Composição	008	**CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, TIPO CIRCULAR DIÂM DE 40CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	UN		**523,41**	**527,27**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,00	24,43
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,18	0,18
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,12566	727,65	727,65
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	25,79	28,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	22,00	24,43
SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	127,46	127,46
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	59,72	63,18
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	2,71	2,77
					0,00	0,00
					0,00	0,00

07/02/2022
Data

Responsável Técnico
CREA/CAU:

FERNANDO INAQUE
5060903083

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1075372-39	18982/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃ	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/21	2 01/22	3 02/22	4 03/22	5 04/22	6 05/22	7 06/22	8 07/22	9 08/22	10 09/22	11 10/22	12 11/22
1.	**Recapeamento**	283.744,18	% Período:	90,68%	9,32%										
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	2.418,84	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.506,65	% Período:	40,00%	60,00%										
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.283,06	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	247.325,14	% Período:	100,00%											
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.210,49	% Período:		100,00%										

Total: R$ 283.744,18

Período:	%:	90,68%	9,32%											
	Repasse:	216.585,32	22.270,68											
	Contrapartida:	40.702,85	4.185,33											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**257.288,17**	**26.456,01**											
Acumulado:	%:	90,68%	100,00%											
	Repasse:	216.585,32	238.856,00											
	Contrapartida:	40.702,85	44.888,18											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**257.288,17**	**283.744,18**											

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / SP
Local

quarta-feira, 13 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDO INAGUE
CREA/CAU: 5060903083
ART/RRT: 28027230211788390

PMv3.08

ANEXO IV – CROQUI

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
APROVADO
14/07/22 Processo 09/2022

Antonio Vera Martines
Engenheiro Civil
CREA/SP 0780173041

RUA EUGÊNIO VOLPE	2.967,22 m²
RUA ANGELO ZANFOLIN NETO	1.078,80 m²
TOTAL	4.046,02 m²

LEGENDA

RUAS A SEREM RECAPEADAS

PROJETO BÁSICO

Folha 01/02

Assunto INFRA ESTRUTURA URBANA - Recapeamento Asfáltico Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

Local RUA EUGÊNIO VOLPE E RUA ANGELO ZANFOLIN NETO

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Responsável Técnico

FERNANDO INAGUE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA / SP 5060903083

ART n°.
28027230211788390

Prefeito

JOSE AMAURI LENZONI

Escala
s/ escala

Data
JULHO/ 2.022

PLANTA BAIXA RUA EUGÊNIO VOLPE

DIMENSÕES DAS RUAS

RUA EUGÊNIO VOLPE 2.967,22 m²

TRECHO (I) 341,30m² x 7,4m = 2.525,62m²
TRECHO (II) 69,00m² x 6,4m = 441,60 m²

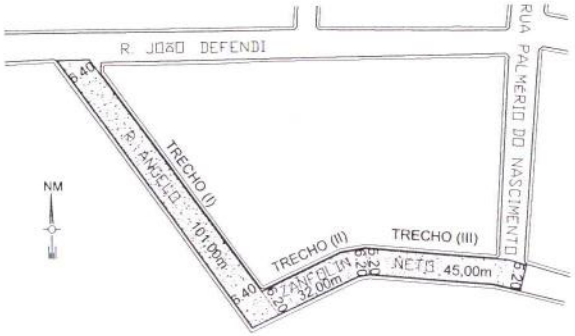

PLANTA BAIXA RUA ANGELO ZANFOLIN NETO

DIMENSÕES DAS RUAS

RUA ANGELO ZANFOLIN NETO 1.078,80 m²

TRECHO (I) 101,00m² x 6,4m = 646,40 m²
TRECHO (II) 32,00m² x 6,2m = 198,40 m²
TRECHO (III) 45,00m² x 5,2m = 234,00 m²

RUA EUGÊNIO VOLPE 2.967,22 m²
RUA ANGELO ZANFOLIN NETO 1.078,80 m²

TOTAL 4.046,02 m²

LEGENDA

RUAS A SEREM RECAPEADAS

DETALHE EM CORTE DAS RUAS (SEM ESCALA)

PERFIL GENÉRICO DAS RUAS (SEM ESCALA)

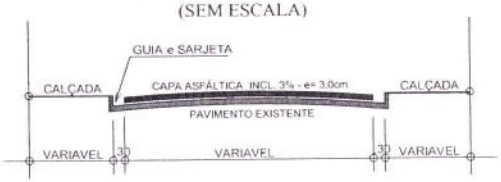

PROJETO BÁSICO

Folha 01/02

Assunto: INFRA ESTRUTURA URBANA - Recapeamento Asfáltico Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

Local: RUA EUGÊNIO VOLPE E RUA ANGELO ZANFOLIN NETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Responsável Técnico	Prefeito
FERNANDO INAGUE • ENGENHEIRO CIVIL - CREA / SP 5060903083	JOSE AMAURI LENZONI
ART.nº. 28027230211788390	Escala: s/ escala Data: JULHO/ 2.022

01 Sarjetão:
Área por Frente = [6,4*0,5*1] = 3,20m².

01 Obstáculo:
Área por Frente = [7,4*2*1] = }14,80m².

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
APROVADO
14/07/22 Processo 09/2022
Antonio Vera Martines
Engenheiro Civil
CREA/SP 0780173041

▶ PINTURA DE EIXOS

02 LFO:
Quantidade [n] = 02 x Comprimento [c] = 2 x 10m x 2 LFO
Comprimento por Frente [n x c] = 40,00m.

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 180, 26.08.05 - CONTRAN/DENATRAN
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 236, 11.05.07 - CONTRAN/DENATRAN

PROJETO BÁSICO

Folha 02/02

Assunto INFRA ESTRUTURA URBANA - Recapeamento Asfáltico Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

Local RUA EUGÊNIO VOLPE E RUA ANGELO ZANFOLIN NETO

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Responsável Técnico

FERNANDO INAGUE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA / SP 5060903083

ART nº.
28027230211788390

Prefeito

JOSÉ AMAURI LENZONI

Escala
s/ escala

Data
JULHO/ 2.022

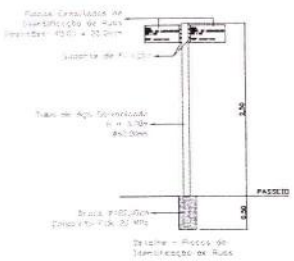

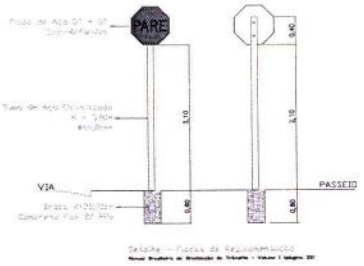

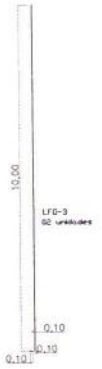

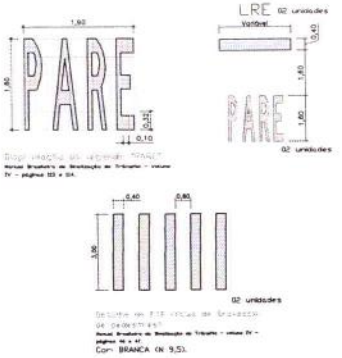

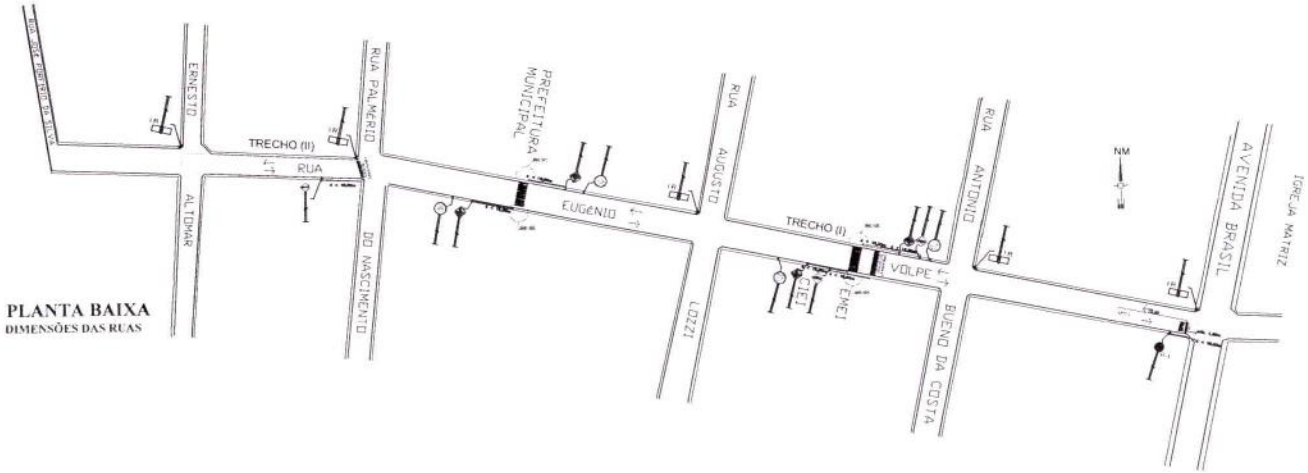

PLANTA BAIXA
DIMENSÕES DAS RUAS

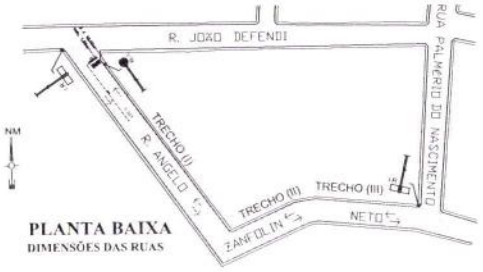

PLANTA BAIXA
DIMENSÕES DAS RUAS

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

► PINTURA DE TEXTOS

02 PARE:
Quantidade [n] = 02 x Área unit. [a] = 1,9x1,6 = 3,04m².
Área por Frente [n x a] = 6,08m².

► PINTURA DE FAIXA

02 FAIXA DE PEDESTRE:
Quant [n] = 2 x 10 linhas x 3m compr x 0,40m larg
Área por Frente N x {n x c x L] = 24,00m²

02 LRE:
Compr [C] = {3,70 + 3,20} x Larg [L] = 0,40m.
Área por Frente [C x L] = 2,76m².

01 Sarjetão:
Área por Frente = [6,4*0,5*1] = 3,20m².

01 Obstáculo:
Área por Frente = [7,4*2*1] = }14,80m².

► PINTURA DE EIXOS

02 LFO:
Quantidade [n] = 02 x Comprimento [c] = 2 x 10m x 2 LFO
Comprimento por Frente [n x c] = 40,00m.

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 180, 26.08.05 - CONTRAN/DENATRAM
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 236, 11.05.07 - CONTRAN/DENATRAM

PROJETO BÁSICO

Folha 02/02

Assunto: INFRA ESTRUTURA URBANA - Recapeamento Asfáltico Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

Local: RUA EUGÊNIO VOLPE E RUA ANGELO ZANFOLIN NETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Responsável Técnico	Prefeito
FERNANDO INAGUE ENGENHEIRO CIVIL - CREA / SP 506090360	JOSE AMAURI LENZONI
ART nº 28027230211788390	Escala: s/ escala Data: JULHO/ 2.022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Referência: Tomada de Preços 001/2023

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, declaro, sob as penas da lei, que, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa_____, CNPJ n°_____, com sede na_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública de Ribeirão dos Índios, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° 007/2023, Tomada de Preço n° 001/2023, em conformidade com o § 2°, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VII - PROCURAÇÃO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., na qualidade de sócio proprietário da empresa ....., com sede na rua (Avenida)....., nº., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., venho por meio desta, nomear o Senhor (a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a referida empresa, junto a Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, SP, no que couber ao **Processo Licitatório nº. 007/2023**, Modalidade **Tomada de Preço nº. 01/2023**, para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame, inclusive para assinatura de ATAS, RECURSOS, ...

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome/Assinatura do Sócio/Proprietário

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

(Está é uma minuta para conhecimento do licitante que será preenchida e utilizada somente pela Contratante)

PREÂMBULO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 007/2023

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., de um lado a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.552.221/0001-35, com sede a Rua Eugenio Volpe, 250 representada pelo PREFEITO MUNICIPAL José Amauri Lenzoni, portador do RG nº. 9.347.745 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 780.505.378-20, residente a Av. Brasil, 195, centro, cidade de Ribeirão dos Índios-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede a xxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxx, representada neste ato pelo Nome....., Cargo..... RG. nº....., CPF nº ..... e, de outro, a empresa ....., estabelecida à Rua ....., nº.....,Bairro ..... ,Cidade ..... Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº **007/2023**, relativo à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, têm, entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto do Contrato

1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Infra Estrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para execução dos serviços em ruas do Município de Ribeirão dos Índios, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto contidos nos anexos do edital**, conforme Convênio firmado entre o Município de Ribeirão dos Índios e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Regime de Execução

O regime de execução da obra especificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada menor preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável por toda a mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, constantes do **Processo n° 007/2023**, e, em especial, os seguintes: **proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra**.

Parágrafo único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº. 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pelos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
0202 EXECUTIVO
LOCAL 020203 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(194) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 100.003 RECAPEAMENTO

02 PODER EXECUTIVO
0202 EXECUTIVO
LOCAL 020203 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(195) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 100.003 RECAPEAMENTO

(R$ 283.744,18. 000,00)

CLÁUSULA QUINTA
Do Preço

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R$..... (.....).

Parágrafo único - O preço contratado é irreajustável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após a liberação do Convênio,** a contar da entrada dos documentos, relacionados no **§ 6º** desta Cláusula, no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade / apresentação da fatura.

§ 1º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirão no levantamento das metragens executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 2º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **MEDIÇÃO** propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA.**

§ 4º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

§ 5º - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 6º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**;**

a.1) cópia autenticada da **GFIP** pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

a.2) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da **GFIP**. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da **GFIP**, contendo o carimbo **CIEF** – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

§ 7º - na oportunidade da emissão da fatura, a empresa deverá destacar o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, observadas as regras da Instrução Normativa 69/02.

§ 8º - O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

§ 9º - A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

§ 10 - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) para o **início**: até **05 (cinco) dias** corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início do serviço e assinatura do contrato);

b) para **conclusão** até 30 (trinta) dias a partir da expedição da ordem de serviços.

c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para recebimento definitivo pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipótese delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

§ 2º - Será admitido prorrogação do prazo de conclusão da obra e o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a **alteração a validade da garantia**, sob pena de sujeição ao comando estabelecido na letra "b", do § 6º, da Cláusula Sexta.

CLAÚSULA OITAVA
Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual é **até 60 (sessenta) dias** a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, conforme necessidade entre as partes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

7) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;

8) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;

9) Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

10) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;

12) Fornecer e colocar, em 02 (dois) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra;

13) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

14) Manter a obra executada em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

15) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

16) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

17) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

18) Emitir a ART- Anotação de responsabilidade técnica da obra em face do órgão competente e encaminhar cópia da mesma para a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, onde conste o objeto da obra, prazo para conclusão, valor integral e demais dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA
Pessoal da Contratada

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro ou arquiteto responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA ou CAU.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE.**

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados, que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a: liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA,** e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA não** poderá transferir ou subcontratar o total do objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, **serão os que houverem sido contemplados no contrato,** ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da **Tabela de Preços.**

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. Antônio Vera Martinês - Engenheiro Civil Servidor desta Prefeitura, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Recebimento da Obra

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO** do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, condicionado à **limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 13 da CLÁUSULA NONA**.

§ 2º - Recebida à obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital ou do Contrato, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2. A penalidade estabelecida na alínea **d**, subitem 16.1, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

16.3. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Rescisão

§1º. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

§2º. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Garantia

18.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no "caput" e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da divida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

18.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

18.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

18.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou *email*, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

18.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Foro

Fica eleito o Foro Privativo da comarca de Santo Anastácio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ___ de _____ de 20_____.

PREFEITURA M. RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

RG:

2)

RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, _ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

_____,_____ de _____ de _____

_____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 001/2023, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da fase de HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de PROPOSTAS de preços dos proponentes habilitados, bem como declara que não pretende recorrer da decisão de julgamento das propostas, concordando com o prosseguimento do certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal